

## Auto de Transferência de Recursos

**Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois**, para efeitos da concretização da transferência de competências do Município de Barcelos para a Freguesia de Abade de Neiva , prevista no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, nos termos do acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes outorgantes:

Entre:

Município de Barcelos, pessoa coletiva de direito público n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323 Barcelos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, no uso das competências previstas no artigo 35.º, nº 1, alíneas a) e c), e 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, doravante designado por Primeiro Outorgante;

Freguesia de Abade de Neiva, pessoa coletiva de direito público nº 506994732 com sede na Rua de Senhora da Abadia, nº 339 4750-005 Abade de Neiva, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, David José Falcão Torres, no uso das competências previstas no artigo 18.º n.º 1, alíneas a) e g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, doravante designada por Segunda Outorgante;

É, livremente e de boa-fé, celebrado pelas partes outorgantes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### (Objeto)

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, no âmbito do acordo de transferência de recursos, celebrado em 05 de maio de 2022 relativamente às competências que se seguem:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### (Disposições e cláusulas por que se rege o presente auto)

#### 1. A execução do presente auto reger-se-á pelo seguinte:

- a) O respetivo clausulado e todos os anexos que o integram;
- b) O acordo de transferência de recursos celebrado entre as partes em 29 de março de 2021;
- c) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- d) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- e) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

#### 2. A título subsidiário, observar-se-á:

- a) O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro [Código do Procedimento Administrativo (CPA)];
- b) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], em especial, a sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 3.ª  
(Recursos financeiros)

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo de transferência de recursos são financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e da participação na receita do IVA do **Primeiro Outorgante**, sendo transferidos pela DGAL, para a **Segunda Outorgante**, até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para o **Primeiro Outorgante**, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. Os montantes anuais, por competência transferida, são os que se seguem:

Competências	Montante Anual
Gestão e manutenção de espaços verdes	5.088,00€
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	15.264,00€
A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão	2.544,00€
Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	5.088,00€
Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	2.544,00€

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Recursos humanos)

O presente auto não contempla a transferência de recursos humanos.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Recursos patrimoniais)

O presente auto não contempla a transferência de recursos patrimoniais,

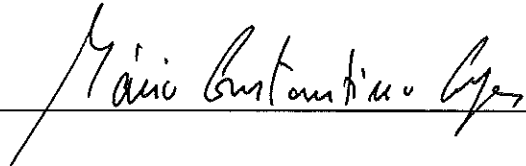
Cláusula 6.<sup>a</sup>  
(Entrada em vigor)

O presente auto entra em vigor no dia 5 de maio de 2022

O presente auto de transferência de recursos é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes outorgantes, fazendo ambos igualmente fé.

Barcelos, 05 de maio de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante,

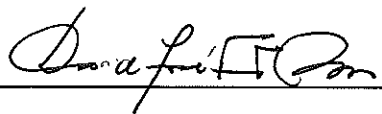


---

*/Mário Constantino Lopes, Dr./*

(Presidente da Câmara Municipal de Barcelos)

Pela Segunda Outorgante,



---

*/David José Falcão Torres/*

(Presidente da Junta de Abade de Neiva)